Universidade Federal de Pelotas

Faculdade de Enfermagem

COMUNICADO Nº 1

Regras do Debate para escolha de:

Diretora e Vice-Diretora da FE

Art. 1º – A mesa do debate será composta pela mediadora, por três membros da Comissão Eleitoral (COE), sendo um representante de cada categoria (discentes, técnicos administrativos e docentes), e pelas candidatas aos cargos de Diretora e Vice-Diretora das Chapas 1 e 2.

Art. 2º – A mediação do debate será realizada por uma professora da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), previamente convidada, com o apoio de três membros da Comissão Eleitoral (discentes, técnicos administrativos e docentes).

Art. 3º – A participação da comunidade da Faculdade de Enfermagem (FE) ocorrerá por meio do envio de perguntas anônimas, previamente encaminhadas pelo formulário eletrônico Google Forms, disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/2owsaGLWgiQoH2Yt6. O prazo para envio será até as 19h do dia 13 de novembro de 2026.

Art. 4º – Os membros da Comissão Eleitoral realizarão a leitura prévia e a análise das perguntas encaminhadas pela comunidade acadêmica. Serão desconsideradas aquelas que contenham ataques diretos, ofensas ou manifestações que configurem ataques pessoais a qualquer integrante das chapas.

Art. 5º – Todos os sorteios referentes à definição da ordem de manifestação, das temáticas e das perguntas a serem abordadas nos respectivos blocos serão realizados pela mediadora durante o debate, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º – Não serão admitidas manifestações de caráter agressivo, ofensivo, discriminatório ou pejorativo por parte das candidatas, de seus representantes ou do público presente. A Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, poderá adotar as seguintes medidas, de forma progressiva:

I – Primeira advertência: chamada verbal de atenção à chapa ou ao participante envolvido;

II – Segunda advertência: desconto de 1 (um) minuto do tempo de fala da chapa envolvida, em caso de reincidência;

III – Terceira advertência: impedimento de manifestação da chapa envolvida durante o restante do bloco, em caso de persistência da conduta;

IV – Em caso de continuidade das condutas mencionadas neste artigo, a Comissão Eleitoral terá autonomia para determinar o encerramento do debate.

ABERTURA DO DEBATE – APRESENTAÇÃO DAS REGRAS

A mediadora realizará a abertura do debate, apresentando sua dinâmica, os tempos destinados a cada bloco, as regras de participação e as atribuições da Comissão Eleitoral, de modo a garantir o conhecimento prévio das normas por todas as participantes e pelo público presente.

PRIMEIRO BLOCO – APRESENTAÇÃO INICIAL DAS CANDIDATAS (aproximadamente 10 minutos)

Art. 7º – A mediadora realizará o sorteio para definir a ordem de apresentação inicial das candidatas aos cargos de Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de Enfermagem, representantes das Chapas 1 e 2.

Art. 8º – Cada chapa terá o tempo de 5 (cinco) minutos para realizar sua apresentação inicial, podendo expor suas propostas, diretrizes e principais compromissos para a gestão da Faculdade de Enfermagem.

SEGUNDO BLOCO – PERGUNTAS TEMÁTICAS (aproximadamente 30 minutos)

Art. 9º – Neste bloco, as chapas responderão a perguntas relacionadas a diferentes eixos temáticos de interesse da comunidade acadêmica. A mediadora realizará o sorteio da temática a ser abordada e definirá, também por sorteio, qual chapa iniciará a rodada de respostas.

§ 1º – Cada chapa disporá de 5 (cinco) minutos para responder à questão apresentada.

§ 2º – Após as manifestações das duas chapas, será concedido o tempo de 1 (um) minuto para réplica a cada chapa, respeitando-se a ordem inversa àquela estabelecida para as respostas iniciais.

§ 3º – Os eixos temáticos contemplados neste bloco serão:

I – **Infraestrutura e permanência estudantil:** condições dos espaços físicos, laboratórios, salas de aula, espaços de convivência, acessibilidade, segurança e condições necessárias à permanência estudantil;

II – **Projeto Pedagógico do Curso (PPC):** atualização curricular, participação discente nos processos de revisão, integração entre ensino, pesquisa e extensão, estágios curriculares e qualidade da formação em Enfermagem;

III – **Comunicação e transparência:** canais de comunicação entre a representação estudantil e a comunidade acadêmica, divulgação de informações, prestação de contas, escuta das demandas e transparência das ações;

IV – **Captação de recursos e articulação institucional:** estratégias para obtenção de recursos, construção de parcerias, participação em editais, desenvolvimento de projetos e articulação com a Faculdade, a Universidade e demais instituições.

TERCEIRO BLOCO – PERGUNTAS DA COMUNIDADE DA FE (aproximadamente 20 minutos)

Art. 10º – Este bloco será destinado às perguntas encaminhadas pela comunidade acadêmica da Faculdade de Enfermagem, por meio do formulário eletrônico disponibilizado previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º – Serão sorteadas 2 (duas) perguntas dentre aquelas previamente recebidas e analisadas pela Comissão Eleitoral, observando-se os critérios de pertinência, imparcialidade e respeito às chapas.

§ 1º – Não serão admitidas perguntas que contenham citações nominais a pessoas físicas ou a representantes de cargos eletivos, tampouco aquelas que apresentem caráter agressivo, pejorativo ou que configurem favorecimento a qualquer uma das chapas.

§ 2º – Ambas as chapas deverão responder obrigatoriamente às duas perguntas sorteadas, dispondo de 5 (três) minutos para cada resposta.

§ 3º – A ordem de manifestação será definida por sorteio na primeira pergunta, sendo invertida na segunda, de modo a garantir a alternância entre as chapas.

Art. 12º – O sorteio das perguntas será realizado pela Comissão Eleitoral durante o debate, cabendo à mediadora realizar sua leitura e conduzir a dinâmica das respostas.

QUARTO BLOCO – MANIFESTAÇÃO FINAL DAS CANDIDATAS (aproximadamente 8 minutos)

Art. 13º – Cada chapa disporá de 5 (cinco) minutos para realizar suas considerações finais, podendo apresentar uma síntese de suas propostas, reforçar seus compromissos e dirigir uma mensagem à comunidade acadêmica.

Art. 14º – A ordem das manifestações finais será inversa àquela estabelecida para as apresentações iniciais, garantindo a alternância entre as chapas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral durante a realização do debate, observando-se os princípios da isonomia, da transparência, do respeito e da democracia.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL - FEN 2026
Faculdade de Enfermagem – Universidade Federal de Pelotas (UFPel)